



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.-1-

LEI Nº.49, DE 18 DE SETEMBRO DE 1961

"Estrutura os órgãos administrativos da Prefeitura e dá outras providências"

ALEXANDRE BASSORA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

art. 1º) - A Prefeitura Municipal de Nova Odessa passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- I - Gabinete do Prefeito,
- II - Serviço de Administração,
- III - Serviço de Fazenda.
- IV - Serviço de Obras e Urbanismo..

art. 2º) - Para a execução dos serviços de competência do Município, haverá na Prefeitura^o pessoal fixo mencionado no Quadro Geral anexo a esta lei.

art. 3º) - Além dos vencimentos mensais fixados no quadro anexo, caberá, aos funcionários do quadro em geral, as seguintes gratificações:

I - ao tesoureiro, a título de quebra de caixa, as vantagens da lei n.2/60, de 17 de fevereiro de 1960;

II - o adicional por tempo de serviço, na seguinte proporção,

- a) de mais de 5 a 10 anos de exercício.....5%
- b) " " " 10 a 15 " " " 10%
- c) " " " 15 a 20 " " " 15%
- d) " " " 20 a 25 " " " 20%
- e) " " " 25 a 30 " " " 25%
- f) de mais de 30 anos de exercício 30%

III - de R\$200,00 (duzentos cruzeiros) para cada dependente na forma da lei n.21, de 16 de agosto de 1960;

IV - a cada Chefe de Serviço a gratificação de R\$500,00 (quinhentos cruzeiros).

§ único - No adicional por tempo de serviço aos funcionários com mais de 25 anos, já está compreendida a sexta parte que se refere o artigo 98 da Constituição Estadual, extensiva aos funcionários municipais pelo artigo 107.

art. 4º) - Além do pessoal fixo de que se compõe o Quadro Geral, poderá a Prefeitura admitir para atender a eventual excesso de serviço em algum setor ou serviço, pessoal variável, com vencimento do p^o grão inicial e dentro das verbas globais consignadas em orçamento.

-continua-



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.-2-

LEI Nº.49, DE 18-9-1961

-continuação-

§ único - Com a normalização do serviço que deu causa à admissão, ou no fim do exercício, ficarão automaticamente dispensados os servidores admitidos na forma deste artigo, não lhes sendo contado para nenhum efeito, o tempo de serviço, mesmo que, posteriormente, sejam admitidos para serviço de natureza permanente.

art. 5º) - A tabela de padrões de vencimentos do funcionalismo do Quadro Geral mencionado no artigo 2º desta lei, passa a ser a anexa à presente lei.

art. 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, porém, o reajustamento a partir de 1º de junho de 1961.

art. 7º) - Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, as leis nº.2/60, de 17 de fevereiro de 1960 e 33, de 22 de dezembro de 1960.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 18 de setembro de 1961.


ALEXANDRE BASSORA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da mesma data.



JOÃO ANTONIO PIRES DE ANDRADE
Secretário

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI Nº.49, DE 18-9-1961

| <u>Padrão</u> | <u>Vencimentos Mensais em Cr\$</u> |
|---------------|------------------------------------|
| A. | 9.000,00 |
| B. | 9.500,00 |
| C. | 10.000,00 |
| D. | 10.500,00 |
| E. | 11.000,00 |
| F. | 11.500,00 |
| G. | 12.000,00 |
| H. | 12.500,00 |
| I. | 13.000,00 |
| J. | 13.500,00 |
| L. | 14.000,00 |
| M. | 14.500,00 |
| N. | 15.000,00 |

-continua-



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.-3-

QUADRO GERAL DO FUNCIONALISMO ANEXO À LEI Nº.49, DE 18-9-1961

| <u>Nº de cargos</u> | <u>Cargos</u> | <u>Padrão</u> | <u>Vencimento Mensal</u> | <u>Próvi-mento</u> | <u>Isolado Carreira</u> |
|---------------------|-----------------------------------|---------------|--------------------------|--------------------|-------------------------|
| | I - GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| | II - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| 1 | Secretário | G | 12.000,00 | E | I |
| | III - SERVIÇO DE FAZENDA | | | | |
| 1 | Contador | J | 13.500,00 | E | I |
| 1 | Tesoureiro | G | 12.000,00 | E | I |
| 1 | Lançador | G | 12.000,00 | E | I |
| | IV - SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO | | | | |
| 1 | Fiscal | I | 13.000,00 | E | I |

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 18 de setem-
bro de 1961.


ALEXANDRE BASSORA

Prefeito Municipal